



BROCHIER - RS

Lei n°151/1991

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 7 de outubro de 1991

LEI Nº 151, DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o recebimento de Cruzados Novos, nas formas previstas no artigo 9º da Medida Provisória nº 298, de 29 de julho de 1991.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Direta do Município autorizada a receber Cruzados Novos nas formas previstas no artigo 9º da Medida Provisória nº 298, de 29 de julho de 1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 07 de outubro de 1991.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal